



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
CNPJ - 05.196.530/0001-70

LEI Nº 1.913/2007

Dispõe sobre alteração em dispositivo do Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, Estado do Pará e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU/PA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 31, da Lei Municipal nº 1.854/2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31 - É fixado em R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), para o cargo de Professor I e R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), para o cargo de Professor II, o valor do vencimento inicial básico da Carreira de Magistério, considerando a carga mínima exigida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação que é de 100 horas”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU(PA), em 19 de Outubro de 2007.

Francisco Eudes Lopes Rodrigues
Prefeito